

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

EDITAL Nº 004/2026

A Diretoria do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária (DDPA) da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI), visando à seleção de candidatos às bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA PIBIC/CNPq/SEAPI**, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, para vigência em 2026/2027.

1. Finalidade

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA tem como objetivos:

- I. Desenvolver nos(as) estudantes de graduação, incluindo os(as) oriundos(as) de ações afirmativas de instituições de ensino, o interesse pela pesquisa científica e incentivar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico e de inovação aplicados à agropecuária, em complemento à sua formação acadêmica e qualificação profissional;
 - a. No contexto do ensino superior, ações afirmativas são políticas que ampliam o acesso e a permanência de estudantes oriundos de escolas públicas, de baixa renda, pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e demais grupos historicamente sub-representados, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.
- II. Promover o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, na área agropecuária.

2. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
I. Período de inscrição das propostas (*)	25/06/2026 a 09/07/2026
II. Publicação das propostas aptas	10/07/2026
III. Período para recursos	até 13/07/2026
IV. Homologação das propostas aptas	14/07/2026
V. Divulgação do resultado preliminar	a partir de 03/08/2026
VI. Período para recursos	até 05/08/2026
VII. Divulgação do resultado	a partir de 06/08/2026
VIII. Período para indicação de bolsistas	07/08/2026 a 31/08/2026 ou de acordo com o CNPq
IX. Início da vigência das bolsas	01/09/2026 ou de acordo com o CNPq

() Sugere-se a submissão antecipada da proposta, visando à possibilidade de eventuais correções ou complementações de documentos que se fizerem necessárias. As substituições ou envios de documentos complementares serão aceitos somente durante o período de submissão (de 25/06/2026 até 09/07/2026 às 23h59).*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

3. Bolsas

- I. As bolsas IC terão duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 12 (doze) meses, com início conforme o cronograma deste Edital (item 2). As implementações feitas após as datas estipuladas no cronograma deste Edital, terão o mesmo prazo de vigência das demais, isto é, de até 12 meses a contar da data de início informada acima, não sendo permitida a prorrogação. Para bolsistas que comprovarem o afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, a bolsa poderá ser prorrogada, observando os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017;
- II. Não há restrições quanto à idade e ao semestre/ano de ingresso do(a) aluno(a) na instituição de ensino de origem;
- III. Será destinada uma bolsa IC, preferencialmente, para alunos(as) de graduação oriundos(as) de cotas de ações afirmativas nas instituições de origem;
- IV. Estarão impedidos(as) de participar do processo de seleção estudantes que já tenham bolsas de iniciação científica ou tecnológica de outros órgãos de fomento à pesquisa e/ou tenham vínculo empregatício no período de vigência deste Edital;
- V. Valores de bolsas segundo tabela do CNPq (www.cnpq.br);
- VI. O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq, diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual);
- VII. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as).

4. Orientador(a) (Proponente)

4.1 Requisitos

- I. Ser Pesquisador(a) Agropecuário(a) ou servidor(a) de carreira correlata, lotado(a) e em exercício com atividade de pesquisa no Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA/SEAPI;
- II. Possuir título de doutor(a);
- III. Ter *Curriculum Lattes* atualizado nos últimos 90 dias na base de dados do CNPq (lattes.cnpq.br/);
- IV. Ter cumprido rigorosamente as exigências do último edital de bolsas de iniciação científica ou tecnológica do DDPA/SEAPI quanto:
 1. Ao envio do relatório de bolsa na data prevista e dentro dos padrões exigidos;
 2. À participação com submissão de resumo e apresentação oral do trabalho do(a) bolsista, na data prevista e dentro dos padrões exigidos, bem como a presença do(a) orientador(a) ou responsável, no Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) do DDPA, relativo ao período em que obteve bolsa;
 3. Ter cumprido todo o período de orientação previsto no cronograma do plano de trabalho proposto no projeto de pesquisa contemplado.

4.2 Compromissos

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, o(a) aluno(a) de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho da proposta submetida, observando princípios éticos e sem conflitos de interesses;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- II. Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para o Comitê Institucional, o(a) aluno(a) indicado(a) para a bolsa de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa e no presente Edital;
- III. Assegurar o bom andamento do projeto de pesquisa ao qual se vincula o(a) bolsista;
- IV. Assumir compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:
 1. A orientação do(a) bolsista em todas as atividades previstas no plano de trabalho, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 2. A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso a todas as instalações, inclusive laboratoriais, no DDPA/SEAPI ou instituições parceiras, quando pertinente, ou outras, imprescindíveis para a realização do plano de trabalho do(a) bolsista;
 3. Acompanhar e apoiar a participação do(a) bolsista em eventos científicos e no Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT), a ser realizado pelo DDPA/SEAPI, incluindo a preparação e a apresentação dos trabalhos;
 4. A obtenção, sempre que pertinente, de declaração de sigilo e confidencialidade por parte do(a) bolsista, de dados e informações de pesquisa a que tenha acesso durante o período de vigência da bolsa; e que a publicação e/ou divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante o período de estágio, só poderá ser feita com anuência do(a) orientador(a);
 5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos técnicos e científicos em que houve sua participação efetiva.
- V. Solicitar ao Comitê Institucional o cancelamento da bolsa do(a) aluno(a) que descumprir o plano de trabalho, concluir curso de graduação ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;
- VI. Informar, imediatamente, ao Comitê Institucional sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- VII. É vedado ao(à) orientador(a) repassar diretamente a outro(a) proponente, a orientação de seu(sua) bolsista. Em casos de eventual **impedimento**, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato ao Comitê Institucional, que deliberará acerca da orientação do(a) aluno(a) por outro(a) proponente, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao(à) bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;
- VIII. Em caso de **desistência** da cota de bolsa, o(a) orientador(a) deverá/será responsável pelo envio do relatório final do projeto/bolsista, bem como pela submissão do resumo e apresentação oral do trabalho para o SICIT relativo ao período em que obteve cota de bolsa;
- IX. Em caso de **desistência** no período hábil de substituição, a cota será disponibilizada para outro(a) orientador(a)/proposta aprovada seguindo a ordem de classificação do resultado homologado do Edital de Bolsas em vigência;
- X. Em caso de **desistência** da cota, o(a) orientador(a) estará impedido(a) de participar do próximo edital de bolsas de IC ou de IT.

5. Submissão das propostas

Sugere-se a submissão antecipada da proposta, visando à possibilidade de eventuais correções ou complementações de documentos que se fizerem necessárias. As substituições ou envios de

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDP
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

documentos complementares serão aceitos somente durante o período de submissão (de 25/06/2026 até 09/07/2026 às 23h59).

I. Limite por projeto e proponente:

- Cada projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa que inclua subprojetos poderá ter até **duas propostas** submetidas na modalidade Iniciação Científica (IC, Edital 004/2026);
- Dessas duas propostas, **uma poderá ser submetida pelo(a) coordenador(a) e/ou membros da equipe vinculados a um dos subprojetos;**
- Cada proponente (coordenador(a) ou membro da equipe) poderá submeter **apenas uma proposta;**
- A distribuição das bolsas seguirá o critério de **uma cota por projeto**. Uma **segunda proposta do mesmo projeto** somente será contemplada caso, após a classificação final, haja **cotas disponíveis em número superior ao total de projetos contemplados.**

II. Envio da proposta:

- O(a) proponente deve encaminhar **uma única proposta** para o e-mail: editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br até **23h59 de 09 de julho de 2026 (horário de Brasília/DF)**. A ausência de qualquer requisito previsto neste Edital implicará a desclassificação automática.

III. Projeto de Pesquisa:

- Arquivo em formato **.doc ou .docx com no máximo cinco páginas.**
- O projeto deverá estar **previamente cadastrado e atualizado na Divisão de Pesquisa** até **14 de maio de 2026** (ver Item 2 - Cronograma).

IV. Ética em pesquisa:

- Quando aplicável, o projeto deve cumprir as políticas de ética em pesquisa com seres humanos, animais e/ou amostras biológicas em geral, conforme a Resolução DDP/SEAPI nº 001/2024, informando o número de registro ou o protocolo de submissão na proposta.

V. O projeto deve conter:

1. **Identificação da proposta:** a proposta deve conter a identificação do edital ao qual o projeto está sendo submetido, o título do projeto (e do subprojeto, se for o caso), o nome do(a) proponente/orientador(a) e o código de cadastro do projeto na Divisão de Pesquisa do DDP/SEAPI. Caso a proposta submetida ao Edital seja um subprojeto, vinculado a um projeto, devidamente cadastrado na Divisão de Pesquisa, esta informação deve estar inserida na proposta da seguinte forma: Título e código do projeto cadastrado na Divisão de Pesquisa, Título do Subprojeto relativo à proposta submetida para obtenção de bolsa;
2. **Resumo** (até 250 palavras);

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

-
3. **Introdução;**
 4. **Objetivos;**
 5. **Metodologia;**
 6. **Resultados esperados** (apresentando claramente os processos, as tecnologias e/ou produtos gerados através da pesquisa, assim como indicando a possibilidade de resultar em registro ou patente);
 7. **Orçamento** (explicitando como será efetuado o suporte financeiro das atividades desenvolvidas pelo bolsista no plano de trabalho proposto);
 8. **Referências.**
-
- VI. A formatação deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples entre linhas, papel A4, com margens (superior, inferior, esquerda e direita) de 2,0 cm em cada;
 - VII. **Plano de trabalho do bolsista** (máximo uma página), com identificação do Edital específico, do título do projeto e do subprojeto, se aplicável, e do(a) proponente (orientador(a)), e, obrigatoriamente, constando o cronograma detalhado de execução das atividades propostas ao(à) bolsista (**arquivo.doc ou .docx**);
 - VIII. **Anexo I do Edital** referente à tabela de **pontuação do currículo do(a) proponente (orientador(a)) já preenchido (arquivo .doc ou .docx)**, **anexando** as respectivas portarias ou resoluções (assinadas pelo diretor do DDPa) referentes às chefias, coordenações, comissões e responsabilidades técnicas (**pdf**);
 - IX. **Declaração de concordância** de proponente/colaboradores(as) de outras instituições externas ao DDPa e participantes do projeto de pesquisa submetido a este Edital, caso pertinente (**pdf**);
 - X. **Currículo Lattes atualizado: anexar cópia em pdf.** A versão do Currículo Lattes a ser considerada para a pontuação será a encaminhada juntamente com a proposta submetida;
 - XI. Para proponentes que usufruíram de **LICENÇA MATERNIDADE** (mínimo de 180 dias) ou **LICENÇA ADOTANTE** (mínimo de 180 dias) no período de avaliação curricular abrangido pelos editais (desde 2022), será considerado o **período adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença**. Por exemplo, caso a proponente tenha recebido um auxílio-maternidade ou auxílio-adoptante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2021. As licenças no período são cumulativas; ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos), desde 2022 serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A proponente indicará, no momento da inscrição, se foi beneficiária da licença-maternidade ou da licença-adoptante, e a comprovação do auxílio (documento da DGP, RHE ou CV Lattes) deverá ser anexada à proposta. Caso a licença não seja comprovada, a proponente não terá a pontuação adicional. Esta regra **NÃO** se aplica à licença-paternidade.

6. Critérios de elegibilidade das propostas no programa PIBIC

Serão selecionadas propostas de todas as áreas de pesquisa desenvolvidas no DDPa/SEAPI, uma vez atendidas todas as exigências deste Edital.

7. Bolsista

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

7.1 Requisitos

- I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País (a ser comprovada);
- II. Estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino superior sediada no estado do Rio Grande do Sul, não apresentando reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- III. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- IV. Não possuir, durante a vigência e implementação deste Edital, bolsa de Iniciação Científica, Tecnológica ou de Inovação concedida por agências de fomento à pesquisa.
- V. Caso seja bolsista de ações afirmativas, o(a) estudante deverá apresentar cópia do comprovante de ingresso na graduação por meio dessas ações.

7.2 Compromissos

- I. Demonstrar potencial interesse na condução de trabalhos de desenvolvimento científico;
- II. Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- III. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- IV. Nas publicações e nos trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq;
- V. Apresentar os resultados parciais e/ou finais alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio de Relatório Técnico e sob a forma de resumo, painel/pôster e/ou exposição oral em eventos científicos, sendo obrigatória a apresentação no Salão de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica (SICIT) do DDPa/SEAPI. A divulgação de quaisquer dados e resultados obtidos durante a bolsa só poderá ser feita com anuência do(a) orientador(a);
- VI. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) indevidamente recebida(s), caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. Processo de seleção das propostas

- I. O recebimento, enquadramento e validação das propostas submetidas ao Edital e o encaminhamento para avaliação externa serão realizados pelo Comitê Institucional;
- II. A tabela de pontuação do currículo preenchida pelo(a) proponente (orientador(a)) do **Anexo I** será revisada pelo Comitê Institucional, de acordo com o Currículo Lattes enviado com a proposta, e terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos;
- III. O projeto será avaliado por dois membros externos ao DDPa, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq. A avaliação se dará por meio de formulário próprio (**Anexo II**), e será considerada a média entre as duas notas. O valor máximo para o projeto será de 60 (sessenta) pontos;
- IV. A Nota Final da proposta incluirá a avaliação do mérito do projeto e a pontuação do currículo (máximo de 100 pontos);
- V. Após a publicação dos resultados preliminares e do período de recursos, será realizada a classificação final das propostas;
- VI. Os resultados preliminares e classificação final das propostas serão divulgados no site da SEAPI (www.agricultura.rs.gov.br);

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

- VII. Os(as) orientadores(as) das propostas contempladas serão solicitados(as) a indicar o(a) bolsista selecionado(a), conforme cronograma deste Edital.

9. Recursos

Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelo(a) proponente para o e-mail editais-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, observando os prazos estipulados neste Edital. O pedido de recurso deverá explicitar o item do Edital a ser considerado e a respectiva comprovação.

10. Inscrição do(a) bolsista selecionado(a)

O processo de inscrição do(a) bolsista será realizado em duas etapas:

- I. A indicação do(a) bolsista deverá ser realizada pelo(a) **orientador(a)** para anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, dentro do prazo estipulado neste Edital, e deverá conter:
1. Nome completo e CPF do(a) orientador(a);
 2. Cópia do CPF, do RG e do comprovante de matrícula do(a) aluno(a);
 3. Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado do(a) aluno(a);
 4. Histórico escolar completo e atualizado do(a) aluno(a);
 5. No caso de alunos(as) oriundos de modalidade de ação afirmativa, cópia do comprovante de ingresso por programa de ação afirmativa na instituição de origem;
- II. O(a) bolsista CNPq selecionado(a) deverá manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista do CNPq e deverá aceitar o Termo de Aceite da Bolsa, recebido por e-mail, indicando o número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil (não poderá ser conta conjunta ou conta poupança).

11. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

- I. O(a) orientador(a) poderá, **com justificativa**, solicitar a exclusão de um(a) bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a cota, observando os prazos recomendados pelo CNPq;
- II. Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados pelo orientador(a) ao e-mail anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br, observando os prazos recomendados pelo CNPq;
- III. Os(as) bolsistas substituídos(as) ou que tiverem a sua bolsa cancelada não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma cota institucional;
- IV. Não havendo substituição de aluno(a) pelo(a) orientador(a), a bolsa será suspensa;
- V. O(a) orientador(a) deverá observar os casos em que o(a) bolsista concluir o curso durante a vigência da bolsa, podendo substituí-lo(a).

12. Relatório final

- I. O relatório final dos(as) bolsistas do CNPq deve contemplar os itens abaixo:
1. Orientador(a);
 2. Bolsista;

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

3. Título do Projeto;
4. Resumo;
5. Introdução;
6. Objetivos;
7. Metodologia;
8. Resultados parciais ou finais;
9. Conclusões parciais ou finais;
10. Referências;
11. Avaliação do(a) orientador(a);
12. Avaliação do(a) aluno(a) sobre o Programa.

- II. O relatório final e a avaliação do(a) orientador(a) (CNPq) devem ser encaminhados, em até trinta dias após o término da vigência da bolsa, à Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/Tecnológica DDPa/SEAPI, por meio do e-mail anelise-silveira@agricultura.rs.gov.br, com cópia para divisao-pesquisa@agricultura.rs.gov.br.

13. Disposições Finais

Quaisquer questões não abrangidas pelo edital serão decididas pelo Comitê Institucional.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA
CNPq/SEAPI

Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI

Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/Tecnológica DDPa/SEAPI

Adriana Kroef Tarouco
Anelise Beneduzi da Silveira
Caio Fábio Stoffel Efrom
Júlio Kuhn da Trindade
Maria Helena Fermino
Miriam Valli Buttow
Priscylla Ferraz Câmara Monteiro

Anelise Beneduzi da Silveira

*Coordenação Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico
e Inovação – PIBIC/PIBITI/CNPq/DDPA/SEAPI*

Miriam Valli Buttow

*Coordenação Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação –
PROBIC/PROBITI/FAPERGS/DDPA/SEAPI*

Caio Fábio Stoffel Efrom

*Diretor do Departamento de Diagnóstico e Pesquisa Agropecuária – DDPa
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI*